

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CARAPICUÍBA
Edital de Alocação - Programa Ensino Integral 2025

O Coordenador Geral -Dirigente Regional de Ensino de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução 77/2024, Resolução 93/2024 e Resolução SEDUC 95/2024, torna público o cronograma da Sessão de Alocação de Classe e Aulas conforme abaixo:

I. Cronograma

Alocação: 19 de setembro de 2025, às 09 horas, presencialmente na Unidade Regional de Ensino Carapicuíba, situada à Rua Bom Jesus do Amparo, 02, COHAB V, Carapicuíba- SP

Informações:

Comparecer na sessão de alocação munidos dos seguintes documentos:

- 1 – Documento pessoal com foto - RG
- 2 – CPF
- 3 – Certificado de conclusão – Diploma
- 4 – Histórico escolar com data da Colação de Grau
- 5 – Cópia do Comprovante de Inscrição 2025

Somente docentes credenciados para atuar no PEI e com entrevista deferida poderão participar da Alocação.

Relação de Vagas

LINGUA PORTUGUESA

EE André Franco Montoro – 01 EM (horário 12h30 às 21h30h)

EE Conceição da Costa Neves – 01 EF

EE Cidade Ariston Estela de Azevedo VI-01 EF

EE Odette Algodoal Lanzara -01 EF

ARTE

EE Cidade Ariston Estela de Azevedo VI-01 EM

EDUCAÇÃO FÍSICA

EE Didita Cardoso Alves – 01 EFAI

MATEMÁTICA

EE Hadla Feres – 01 EM

HISTÓRIA

EE Maria Helena Mardegan Scabello-01 EF

EE Roque Celestino Pires -01 EM

LIBRAS

EE Antonieta Di Lascio Ozeki

EE Pedro Casemiro Leite

Ensino Colaborativo – Classe

EE Odette Algodoal Lanzara -01 EFAI

II. Disposições Finais

- **Conforme Artigo 13 da Resolução 77/2024** - A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.
 - §1o - Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.
 - §2° - O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.
 - §3° - O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.
 - §4o - Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3o deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.
- **Conforme Artigo 14 da Resolução 77/2024** Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.
- **Conforme Artigo 21 da Resolução 77/2024:** compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.
- **Conforme Artigo 44 da Resolução 95/2024:** O docente titular de cargo, não efetivo e contratado com classe e/ou aulas atribuídas em unidade escolar de tempo parcial poderão participar da alocação, mas sua designação no Programa de Ensino Integral – PEI será concretizada somente **após a atribuição da totalidade das aulas e/ou classe a outro(s) docente(s)**, neste ínterim, deverá permanecer em exercício na unidade escolar de origem.

Carapicuíba, 17 de setembro de 2025.

Comissão de Atribuição - DERC